

L E I Nº 614/86

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1987/1989.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos (OPI) do Município de Pirapetinga, para o triênio 1987/1989, elaborado na forma dos Atos Complementares n.ºs. 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima, para o período, as Despesas de Capital em CZ\$ 10.200.000,00 (DEZ MILHÕES E DUZENTOS MIL CRUZADOS).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital previstas no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio 1987/1989, são assim distribuídas:

	<u>1987</u>	<u>1988</u>	<u>1989</u>	<u>TOTAL</u>
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>				
Alienação de Bens	140.000,00	200.000,00	300.000,00	640.000,00
Transferências de Capital	<u>1.860.000,00</u>	<u>3.130.000,00</u>	<u>4.570.000,00</u>	<u>9.560.000,00</u>
T O T A L	<u>2.000.000,00</u>	<u>3.330.000,00</u>	<u>4.870.000,00</u>	<u>10.200.000,00</u>

Art. 3º - As Despesas de Capital, cuja realização ficam autorizadas por esta lei, são as discriminadas segundo as Unidades Orçamentárias constantes de quadro anexo e programadas com base nos recursos considerados disponíveis, previstos no artigo anterior.

MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

EXERCÍCIO
DE
1987

ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

DECRETO LEI N.º 1875/81 — ARTIGO 5.º


Art. 1.º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração da receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes desta lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1988 e 1989, estimadas a preços de 1987, serão corrigidas, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor a 1.ª (primeiro) de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA, 10 de outubro de 1986.


CLÁUDIO QUEVEDES BIFANO
Sec. Municipal


OSMINHO FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL